

Itaituba-Pará, 20 de Julho de 2021.

À Diretoria de Compras - DICOM
Ilm. Senhor Diretor
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para aquisição de 08 (oito) barcos (voadeira) alumínio com bico popa lavada e 08 (oito) motores de popa, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba, em relação ao transporte de pacientes com suspeita ou confirmação de *Coronavírus* (COVID-19).

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, a necessidade da aquisição de 08 (oito) barcos (voadeira) alumínio com bico popa lavada e 08 (oito) motores de popa, em relação as demandas de transporte de pacientes com suspeita e confirmação de *Coronavírus* (COVID-19) da Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, do Samu e da UBS Fluvial, além de fortalecer o atendimento nas Comunidades Ribeirinhas: Pedra Branca, São Luiz do Tapajós, Barreiras, Paraná-Mirim, que tem como referência a Sede do Município de Itaituba – PA.

Os objetos em questão se trata de 08 (oito) barcos (voadeira) alumínio com bico popa lavada e 08 (oito) motores de popa, modelo e original de fábrica, Zero KM, sendo modelo *yamaha* ou similar, com equipamentos obrigatórios exigidos pela Marinha. As dimensões e outras especificações do veículo aquático deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000.


A aquisição se faz necessária para fortalecer a atuação do SUS dentro do Município de Itaituba/PA, tendo em vista que os munícipes são praticamente dependentes do Sistema Único de Saúde – SUS, onde a área municipal é abrangida pela região amazônica, o que ocasiona uma dificuldade no acesso às comunidades ribeirinhas.

Dessa forma, a contratação em apreço de 08 (oito) barcos (voadeiras) alumínio com bico popa lavada e 08 (oito) motores de popa é imprescindível, devido à distância e a dificuldade na forma de acesso às comunidades ribeirinhas, além do mais, as voadeiras serão distribuídas da seguinte maneira: 1 (uma) para a Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, 1 (uma) para o Samu, 2 (duas) para UBS Fluvial, 1 (uma) para Pedra Branca, 1 (uma) para São Luiz do Tapajós, 1 (uma) para Barreiras, 1 (uma) para Paraná-Mirim, para situações de urgência ou emergência no transporte de pacientes com suspeita ou confirmação de *Coronavírus* (COVID-19), de equipes para apoio técnico (*recursos humanos e insumos de saúde*), dessa forma a aquisição dos objetos em questão fortalecerá o acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS, nas comunidades ribeirinhas com agilidade, ocasionando também a facilidade no acesso dos profissionais da saúde, da imunização, na realização de ações de vacinação contra a COVID-19 e outras imunizações nas comunidades.

Destaca-se que, devido à distância das comunidades ribeirinhas, a complexidade na forma de acesso, a dificuldade para encostar nas margens do rio, mesmo com a presença da UBS fluvial no município, em situações de urgência ou emergência, a UBS Fluvial por vezes não consegue atender todas as demandas com a agilidade necessária, no transporte de pacientes com suspeita ou confirmação de *Coronavírus* (COVID-19), tendo em vista a profundidade e os obstáculos dos bancos de areia e pedras nas margens do rio, que dificuldade no desembarque das equipes de apoio para essas comunidades (*recursos humanos e insumos de saúde*).

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:


Arquivo Custódio
Secretaria Municipal de Saúde
D-1 - Mun. Itaituba

Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

Art. 197. **São de relevância pública as ações e serviços de saúde cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)**

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o **PROCESSO LICITATÓRIO** para aquisição de 08 (oito) barcos (voadeira) alumínio com bico popa lavada e 08 (oito) motores de popa, em relação as demandas de transporte de pacientes com suspeita e confirmação de Coronavírus (COVID-19) da Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, do Samu e da UBS Fluvial, além de fortalecer o atendimento nas Comunidades Ribeirinhas: Pedra Branca, São Luiz do Tapajós, Barreiras, Paraná-Mirim, que tem como referência a Sede do Município de Itaituba – PA, nos termos da Planilha Anexa É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021.